

Festa do Figo começa neste sábado

A 61ª Festa do Figo e 16ª Expogoiaba começa neste sábado, dia 16, e prossegue até o próximo dia 31 de janeiro, com entrada franca, no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini". A abertura oficial, porém, diferente dos outros anos, ocorre nesta sexta-feira, dia 15, às 19 horas, no novo Pavilhão de Exposição e Venda de Frutas, com coquetel para autoridades e convidados. Já estão confirmadas as presenças do Ministro de Relações Institucionais, Alexandre Padilha, e do Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer. A antecipação da solenidade de abertura possibilita aos visitantes aproveitar o evento já a partir das primeiras horas do sábado, dia 16, ao contrário das edições anteriores, quando a programação começava às 17 horas.

O presidente da Comissão Organizadora, Jorge De Lucca, secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, diz que a meta é alcançar o público de 500 mil pessoas e conseguir comercializar pelo menos 200 toneladas de frutas, 10% a mais do que no ano passado. Para isso estão inscritos para participar das vendas 48 produtores, somando três boxes a mais que em 2009.

ATRAÇÕES

MÚSICA

Bandas e grupos dos mais variados ritmos animarão a Festa do Figo e Expogoiaba nos espaços destinados para shows: Palco I; Restaurante Italiano; Saudosa Maloca; Palco do Rock; Bar Temático; Restaurante; Baile da Terceira Idade

RESTAURANTE ITALIANO

Comidas e bebidas típicas, apresentação de danças e músicas italianas, em um espaço temático especialmente decorado.

SAUDOSA MALOCA

Botequim em homenagem ao compositor e cantor Adoniran Barbosa, nascido em Valinhos. No local o visitante pode se deliciar com comidas típicas de botequim, embalado por canções do compositor, que neste ano comemora seu centenário de nascimento, e outros ritmos.

BAR TEMÁTICO

Ambiente que remete ao clima dos bares de praia e inclui na programação música de vários estilos, bebidas típicas do litoral, além de porções e pratos, a base peixe e frutos do mar.

RESTAURANTE

Serve espetinhos de churrasco, com acompanhamentos, chopp e refrigerante e conta com música ao vivo nos finais de semana.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

A entidade coordena a "Barraca do Figo", que oferece o tradicional figo com chantilly e figo rami, e o espaço "Café do Fundo", com um delicioso café com chantilly e venda de souvenirs do evento. O fraldário, que atende gratuitamente, e o guarda-volume, que cobra a taxa de R\$ 1, também são mantidos pelo Fundo Social. Toda a verba arrecadada é revertida em ações sociais.

ATRAÇÕES ITINERANTES

Os Sombras, Realejo da Sorte, Aqualoucos, Torcedores Fantásticos, Repórteres Malucos, Dois de Paus e Bandinha do Adoniran, estão entre as atrações itinerantes que animam os visitantes nos finais de semana.

MOVIMENTO DOS CLUBES DE MÃES

Com uma decoração especial, o Movimento

dos Clubes de Mães de Valinhos oferece trabalhos manuais de grande estilo, feitos pelas integrantes do órgão.

FEIRA DE ARTESANATO

Os artesãos de Valinhos se reúnem em um espaço para comercializar diversos produtos, desde bijuterias até obras de arte, e oferecem aos visitantes oficinas de artesanato.

AGROTURISMO E CITY TOUR

Além do tradicional agroturismo, que inclui três pontos inseridos no roteiro Circuito das Frutas, os visitantes tem como opção neste ano um city tour, passando por pontos históricos, culturais, religiosos, industriais e de lazer de Valinhos. A novidade custa R\$ 8 por pessoa, enquanto o passeio pela principal área rural da cidade teve o preço mantido em relação ao ano passado, de R\$ 10. O city tour sai do Parque Municipal aos sábados e domingos, de uma em uma hora, a partir das 9 horas. As excursões do agroturismo também saem nos finais de semana do Parque Municipal em direção aos bairros Macuco, Reforma Agrária e Capivari, no entanto ocorrem de meia em meia hora, entre o período das 9 às 17 horas.

PARQUE DE DIVERSÃO

Brinquedos de última geração levam diversão para todas as idades.

ESTACIONAMENTO

O bolsão de estacionamento localizado em vias próximas à festa e coordenado pela Asserutil (Associação das Entidades Assistenciais de Valinhos) conta com cerca de 3 mil vagas, com seguro contra roubo e furto de veículos. Além disso, há uma área vip, com espaço coberto de 400 metros quadrados no canteiro central da Avenida Joaquim Alves Correa, próximo ao portal principal. Neste caso, o valor do ticket, nos finais de semana, é R\$ 15 para veículos e R\$ 10 para motocicletas. Já nos dias de semana o estacionamento custa R\$ 10 tanto para veículos quanto para motos. Para as áreas descobertas o valor é outro. Nos finais de semana, o ticket para carro é R\$ 10 e R\$ 5 para motos. Já nos dias de semana o preço do estacionamento para veículos e motos é R\$ 5. O estacionamento com seguro está disponível de terça-feira a sexta-feira, das 17h00 às 00h00. Aos sábados das 12h00 às 00h00, e aos domingos das 9h00 às 00h00.

EVENTOS

ESPAÇO DA CULTURA

O palco da Saudosa Maloca vai ser utilizado pelos alunos do Centro Cultural "Vicente Musselli", para apresentações de peças teatrais para o público infantil, grupos musicais e grupos de dança. Neste domingo, tem apresentação do espetáculo Romão e Julinha, às 11h30, e MPB e Samba, às 17h00.

DESFILE DE CAVALEIROS, MULADREIROS E CHARRETEIROS

Com organização da Associação dos Muladeiros de Valinhos, passeio que reúne centenas de cavaleiros do Estado de São Paulo pelas vias centrais da cidade, ocorre neste domingo, dia 17, a partir das 10h00. A animação é do locutor Santa Fé que acompanha o trajeto com carro de som. A saída está marcada para área em frente a EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) Luiz Antoniazzi, no bairro Santo Antônio, e a chegada na Avenida dos Esportes, atrás do Palco 2 do Parque Municipal "Monsenhor Bruno Nardini", por volta das 13h00.

Aline Mattos é a nova rainha

A auxiliar de dentista e estudante Aline Mattos é a nova rainha da Festa do Figo e Expogoiaba 2010. A final do concurso, que escolheu ainda a vendedora e estudante Lisandra Rocha, como 1ª princesa, e a modelo Joice Lima, como 2ª princesa, foi realizada na noite do último 8, sexta-feira, no ginásio da Associação Atlética Ponte Preta Country Club, e teve a participação de aproximadamente 600 pessoas. As 18 candidatas bateram recorde de venda de votos das últimas edições, arrecadando cerca de R\$ 50 mil, R\$ 10 mil a mais que 2009. A primeira colocada ganhou um prêmio de R\$ 1,3 mil; a segunda R\$ 800 e a terceira, R\$ 600. O concurso seguiu os mesmos moldes das últimas edições, na pontuação final a venda de votos foi responsável por 40% e a beleza, por 60%.

Aline, 19 anos, moradora do bairro Novo Horizonte, foi apoiada pelo Sindicato Rural de Valinhos e pela Associação Agrícola de Valinhos e Região. Ela vendeu cerca de 900 votos e foi

bem votada no quesito beleza, o que lhe rendeu o título de rainha.

Vencedora na venda de votos, com cerca de 1.200 bilhetes, Lisandra, 17 anos, moradora do bairro São Cristóvão, teve o apoio da Madreira Edgar e do Transforma Beleza e Estética.

Joyce, 20 anos, moradora do Bom Retiro II, foi apoiada pela PLF Construtora e também teve destaque na venda de votos, com cerca de 550 unidades vendidas.

Bilhetes continuam a venda

Os bilhetes para concorrer a um automóvel Celta 0 km (1º prêmio), um notebook (2º prêmio) e uma televisão LCD de 22" (3º prêmio) na extração da Loteria Federal do dia 30 de janeiro, sábado, continuam sendo vendidos ao custo de R\$ 10 no Paço Municipal e também na Festa do Figo. As entidades que fazem parte da ASSERUTIL (Associação das Entidades Assistenciais de Valinhos) também continuam vendendo os bilhetes.



A 2ª princesa Joice, a rainha Aline e a 1ª princesa, Lisandra, após coroação

Poupatempo Móvel atende em frente à Prefeitura até sábado

O Poupatempo Móvel estará em Valinhos até este sábado, dia 16. Aberto pelo prefeito Marcos José da Silva nesta terça-feira, dia 12, o atendimento funciona em frente à Prefeitura, das 9 às 17 horas, e inclui serviços como emissão de RG, Carteira de Trabalho, Atestado de Antecedentes Criminais, além de uma série de

serviços públicos eletrônicos, disponibilizados pelo e-poupatempo, como consulta de débitos de IPVA, DPVAT, multas de trânsito, pontos na CNH, registro de Boletim de Ocorrência, entre outros. As taxas geradas pelos serviços podem ser pagas no Banco Nossa Caixa, instalado dentro da unidade.

SECRETARIA DE

ASSUNTOS JURÍDICOS
E INSTITUCIONAIS

DECRETOS

**DECRETO Nº 7.458
DE 11 DE JANEIRO DE 2010****Compõe a Comissão criada pelo Decreto nº 6.954, de 19 de dezembro de 2007, que regulamenta o Programa Municipal de Bolsas de Estudos.****MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,**DECRETA:****Art. 1º.** A Comissão criada pelo Decreto nº 6.954, de 19 de dezembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.206, de 16 de janeiro de 2009, que regulamenta o Programa Municipal de Bolsas de Estudos, passa a ser assim composta:

I. Presidente: Prof. Juraci Caetano, representante da Secretaria da Educação;

II. Vice-presidente: Wiliam Evaristo de Oliveira, representante da Secretaria da Fazenda;

III. Membros:
a. Glauca Juliato, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Turístico;
b. Prof. Lais Helena Antonio dos Santos, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.
c. Verônica Pimentel Cilento, representante da Secretaria da Educação;

Parágrafo único. Incumbe à Presidência da comissão cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares incidentes e aplicáveis à espécie.

Art. 2º. Consideram-se empossados os membros com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.**EXPEDIENTE**

O BOLETIM MUNICIPAL DE VALINHOS

(Lei nº 262/60) é um órgão da Prefeitura de Valinhos, produzido pelo Departamento de Imprensa.

Jornalista Responsável:
Sandra Helena Percechito - MTB: 20.676Produção e Fechamento:
Departamento de Imprensa da Prefeitura do Município de ValinhosImpressão:
IMA - Informática de Municípios Associados S/A**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º.** Revoga-se o Decreto nº 7.202, de 13 de janeiro de 2009.

Valinhos, 11 de janeiro de 2010.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal**WILSON SABIE VILELA**
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**
Secretário da Fazenda**SEBASTIÃO MARIA**
Secretário da Educação em exercício**MÁRCIO FERREIRA**
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 227/2010-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, em 11 de janeiro de 2010.

Antonio Ricardo Surita dos Santos
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo em exercício
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**DECRETO Nº 7.459
DE 12 DE JANEIRO DE 2010****Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício e dá outras providências.****MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que o Anexo 2 - Resumo Geral da Receita da peça orçamentária vigente, consubstanciada na Lei nº 4.515 de 28/12/2009, indica uma receita efetivamente realizada de R\$ 170.408.923,00 (cento e setenta milhões, quatrocentos e oito mil e novecentos e vinte e três reais), e assim decomponta:

I.P.T.U.	R\$ 26.310.777,00
I.R.R.F.	R\$ 6.665.920,00
I.T.B.I.	R\$ 4.866.904,00
I.S.S.	R\$ 19.738.110,00
TAXAS	R\$ 7.854.575,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 49.427,00
F.P.M.	R\$ 22.516.384,00
I.T.R.	R\$ 112.448,00
I.C.M.S.	R\$ 63.829.036,00
I.P.I. EXPORTAÇÃO	R\$ 469.582,00
I.P.V.A.	R\$ 17.867.300,00
CIDE	R\$ 128.460,00
TOTAL	R\$ 170.408.923,00;

CONSIDERANDO que o índice a ser aplicado para o repasse desses recursos financeiros ao Poder Legislativo é de 6% (seis por cento), conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 58 de 23/09/2009, que alterou o inciso IV do artigo 29 e do artigo 29-A da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei 4.515 de 28/12/2009, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2010 que especifica que a dotação destinada

à Egrégia Câmara Municipal é da ordem de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), valor superior ao que determina expressamente o art. 29-A da CF, constituindo crime de responsabilidade do Prefeito Municipal efetuar repasse que supere os limites como definidos naquele dispositivo legal, assim como enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária, como disciplinado no § 2º, incisos I e II da CF,

DECRETA:**Art. 1º.** O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 10.224.535,00 (dez milhões, duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais).**Art. 2º.** Os repasses serão efetuados conforme o disposto no art. 149 da Lei Orgânica do Município.**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos à data de 1º de janeiro do corrente e**EXPEDIENTE DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA****PORTARIA SAJI Nº 10
DE 12 DE JANEIRO DE 2010****Designa a Procuradora Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho para o exercício de funções que especifica.****WILSON SABIE VILELA**, Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a competência atribuída à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais em conformidade com as disposições emergentes do art. 2º e do anexo V, A, II, da Lei nº 4.395, de 29 de dezembro de 2008, que "estabelece a estrutura administrativa e de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica";**CONSIDERANDO** a determinação contida no despacho exarado pela Autoridade Municipal nas fls. 176 do processo administrativo nº 3.143/2008-PMV,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar a Procuradora Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho, lotada na Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, em analogia ao disposto no art. 390 da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, para exercer a incumbência de Autoridade Reexaminadora dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Sindicante

Relação dos processos administrativos referentes às licenças-prêmio requeridas e que receberam despacho de deferimento do senhor Prefeito Municipal para liberação de pagamento no mês de janeiro deste exercício, após prévia audiência à Secretaria da Fazenda e que se encontram enunciados por número, e que serão remetidos à Secretaria de Assuntos Internos, após a publicação desta relação, para o devido processamento:

4.350/2007	3.900/2009	5.483/2009	7.511/2009
7.476/2007	3.917/2009	5.743/2009	7.524/2009
4.140/2008	3.963/2009	5.752/2009	7.556/2009
5.642/2008	3.998/2009	5.777/2009	7.562/2009
5.815/2008	4.016/2009	5.811/2009	7.563/2009
6.905/2008	4.021/2009	5.819/2009	7.564/2009
6.916/2008	4.023/2009	5.881/2009	7.565/2009
8.465/2008	4.079/2009	5.970/2009	7.566/2009
1.582/2009	4.141/2009	6.028/2009	7.568/2009
2.721/2009	4.158/2009	6.159/2009	7.572/2009

cessando-os em 1º de janeiro de 2011 para os efeitos de operacionalização da vigente peça orçamentária.

Valinhos, 12 de janeiro de 2010

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal**WILSON SABIE VILELA**
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 230/10-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Ricardo Surita dos Santos
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo em exercício
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

constituída pela Portaria nº 1.775/2006-DAEV, da lavra do senhor Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, e que se processou nos autos do processo administrativo nº 801/2005-DAEV, daquela autarquia municipal.

Parágrafo único. Os trabalhos incumbidos à Autoridade Reexaminadora, ora designada, deverão ser concluídos no prazo de trinta dias, findo os quais deverá ser ofertado relatório circunstanciado e conclusivo ao senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, cientificada, neste ato, a Procuradora designada, que deverá assumir a referida atribuição independentemente de quaisquer outras formalidades.

Valinhos, 12 de janeiro de 2010.

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**ANTONIO RICARDO SURITA DOS SANTOS**
Diretor da Procuradoria Administrativa em exercício

Redigida e lavrada consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 3.143/2008. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, em 12 de janeiro de 2010.

Antonio Ricardo Surita dos Santos
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo em exercício
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



2.827/2009	4.163/2009	6.197/2009	7.576/2009
2.941/2009	4.606/2009	6.219/2009	7.577/2009
2.968/2009	4.764/2009	6.273/2009	7.579/2009
3.398/2009	4.878/2009	6.429/2009	7.583/2009
3.426/2009	4.918/2009	6.558/2009	7.606/2009
3.476/2009	4.919/2009	6.717/2009	7.655/2009
3.689/2009	4.999/2009	7.238/2009	7.663/2009
3.726/2009	5.434/2009	7.461/2009	7.670/2009
3.890/2009	5.445/2009		7.697/2009

SAJI, em 12 de janeiro de 2010

Wilson Sabie Vilela
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

SECRETARIA DE

ASSUNTOS INTERNOS

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DAS PORTARIAS JÁ
PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME**

**PORTARIA N.º 11522/2010
DESIGNAR**

com fundamento no artigo 6.º, c/c inciso LXXIV, do Anexo XII, da Lei n.º 4395, datada de 29 de dezembro de 2008, o seguinte servidor:

VALDECIR JOSÉ DE PAULA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, para a Secretaria de Patrimônio e Arquivo Públicos, a partir de 02 de janeiro de 2010, conforme elementos constantes do expediente administrativo C.I. n.º 282/09-GP.

Valinhos, 04 de janeiro de 2010.

**PORTARIA N.º 11523/2010
DESIGNAR.**

com fundamento no artigo 329, da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), e Anexo X da Lei n.º 4395 de 29 de dezembro de 2008, a seguinte servidora:

NEUSA SUMIKO GOTO TEIXEIRA, para o exercício da Função Gratificada de Supervisor de Área – Nível Médio, junto a Secretaria da Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2010, conforme expediente administrativo protocolado n.º 3145/2008-PMV.

Valinhos, 04 de janeiro de 2010.

**PORTARIA N.º 11524/2010
DETERMINAR.**

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, que apostile o desligamento, em virtude da aposentadoria, por idade, concedida pelo I. N. S. S., a servidora **MARIA DA GLORIA PAES GOBO**, ocupante do cargo de Merendeira, da Secretaria da Educação, servidora regida pela Lei Municipal n.º 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), sendo 30 de dezembro de 2009, seu último dia de trabalho, em conformidade com os elementos constantes do requerimento interno - SAI n.º 874/2009.

Valinhos, 04 de janeiro de 2010.

**PORTARIA N.º 11525/2010
DESIGNAR**

a servidora, **DRA. LÚCIA HELENA MARIA OLIVO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Expediente, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor do

Departamento de Execução Fiscal, ambos da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, cargo este criado pela Lei n.º 4395/08, de 29 de dezembro de 2008, com suas posteriores alterações, no impedimento de seu titular, Dr. José Luiz Garavello Júnior, no período compreendido entre 04 de janeiro de 2010 a 13 de janeiro de 2010, conforme expediente administrativo C.I. n.º 160/2009-DEF/SAJI.

Valinhos, 05 de janeiro de 2010.

PORTARIA N.º 11526/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 13771/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 35 a 38 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente acatada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que a requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei n.º 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei n.º 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício n.º 147.131.810-6, a servidora estável, **SONIA FLORES ANTONIO**, com base no cargo de provimento efetivo de Merendeira, Ref. 16, do Anexo VIII, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 22 de agosto de 2009, com proventos proporcionais a 14(quatorze) anos de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado n.º 13771/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010

PORTARIA N.º 11527/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 10921/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 28 a 31 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que a requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no artigo 1º da Lei 3187 de 07 de maio de 1998(Dispõe sobre a complementação dos proventos de servidores declarados estáveis no serviço público municipal, com fundamento no artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal), **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício n.º 141.360.404-5, a servidora **TEREZINHA CARMEN DE MATTOS**, com base no emprego de provimento efetivo de Professor I, Nível 1, Ref. 7, do Anexo IX, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 23 de abril de 2009, com proventos integrais, relativo aos 27(vinte e sete) anos de serviço público no magistério municipal, observando o inciso I do § 7º, c/c o § 8º do artigo 201 da CF, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado n.º 10921/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010.

PORTARIA N.º 11528/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 10929/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 32 a 35 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que a requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no artigo 1º da Lei 3187 de 07 de maio de 1998(Dispõe sobre a complementação dos proventos de servidores declarados estáveis no serviço público municipal, com fundamento no artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal), **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício n.º 144.356.541-2, a servidora estável, **ANA RITA LOURENÇON FARIA**, com base no cargo de provimento efetivo de Merendeira, Ref. 16, do Anexo VII, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 12 de maio de 2009,

com proventos proporcionais a 26(vinte e seis) anos de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado n.º 10929/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010.

PORTARIA N.º 11529/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 10926/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 30 a 32 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que a requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no artigo 1º da Lei 3187 de 07 de maio de 1998(Dispõe sobre a complementação dos proventos de servidores declarados estáveis no serviço público municipal, com fundamento no artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal), **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício n.º 144.356.845-4, a servidora estável, **MARIA ILDA DA CUNHA**, com base no cargo de provimento efetivo de Servente, Ref. 16, do Anexo VII, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 07 de maio de 2009, com proventos proporcionais a 25(vinte e cinco) anos de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado n.º 10926/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010

PORTARIA N.º 11530/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 13770/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 31 a 35 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que a requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos





seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no artigo 1º da Lei 3187 de 07 de maio de 1998 (Dispõe sobre a complementação dos proventos de servidores declarados estáveis no serviço público municipal, com fundamento no artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal), **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício nº 144.356.620-6, a servidora **IVANI APARECIDA ZANIVAN VENDRAMINI**, com base no emprego de provimento efetivo de Professor I, Nível 2, Ref. 7, do Anexo IX, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 01 de maio de 2009, com proventos integrais, relativo aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço público no magistério municipal, observando o inciso I do § 7º, c/c o § 8º do artigo 201 da CF, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolo n.º 13770/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010.

PORTARIA N.º 11531/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 13769/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 34 a 36 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que a requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no artigo 1º da Lei 3187 de 07 de maio de 1998 (Dispõe sobre a complementação dos proventos de servidores declarados estáveis no serviço público municipal, com fundamento no artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal), **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício nº 144.356.756-3, a servidora estável, **ARLETE NECHIO**, com base no cargo de provimento efetivo de Servente, Ref. 16, do Anexo VII, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 20 de agosto de 2009, com proventos proporcionais a 28 (vinte e oito) anos de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da

parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolo n.º 13769/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010.

PORTARIA N.º 11532/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 10920/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 35 a 38 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que a requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei n.º 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei n.º 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício nº 144.356.657-5, a servidora estável, **MARY STELA CRISOSTOMO GONÇALVES**, com base no cargo de provimento efetivo de Faxineira, Ref. 16, do Anexo VIII, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 24 de março de 2009, com proventos proporcionais a 12 (doze) anos de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolo n.º 10920/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010

PORTARIA N.º 11533/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 10932/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 38 a 41 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que a requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei n.º 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do

Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei n.º 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício nº 144.356.754-7, a servidora estável, **EUNICE CITRAN**, com base no cargo de provimento efetivo de Faxineira, Ref. 16, do Anexo VIII, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 19 de maio de 2009, com proventos proporcionais a 15 (quinze) anos de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolo n.º 10932/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010

PORTARIA N.º 11534/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 10925/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 37 a 40 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que a requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei n.º 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei n.º 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício nº 144.356.920-5, a servidora estável, **VALDIRENE DE OLIVEIRA AGUIAR**, com base no cargo de provimento efetivo de Merendeira, Ref. 16, do Anexo VIII, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 05 de maio de 2009, com proventos proporcionais a 17 (dezesete) anos de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolo n.º 10925/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010.

PORTARIA N.º 11535/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 10953/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 41 a 44 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que a requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei n.º 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei n.º 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício nº 144.356.952-3, a servidora estável, **INÊS APARECIDA PEREIRA**, com base no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Ref. 32, do Anexo VIII, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 17 de junho de 2009, com proventos proporcionais a 15 (quinze) anos de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolo n.º 10953/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010.

PORTARIA N.º 11536/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 10930/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 50 a 53 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que o requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e alínea "a" do inciso I, do artigo 224, da Lei n.º 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei n.º 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício nº 142.882.300-7, ao servidor estável, **CARLOS ALBERTO ZANIVAN**, com base no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, Ref. 37, do Anexo VIII, da Lei n.º 4395/2008, mais as vantagens pessoais incorporadas à sua remuneração, a partir de 14 de maio de 2009, com proventos integrais, face ao tempo de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa integralidade, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante





diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado n.º 10930/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010

PORTARIA N.º 11537/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 13774/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 36 a 39 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que o requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei n.º 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei n.º 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício n.º 145.681.938-8, ao servidor estável, **ANTONIO HELIO PALMA**, com base no cargo de provimento efetivo de Agente de Portaria, Ref. 19, do Anexo VIII, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 06 de setembro de 2009, com proventos proporcionais a 12(doze) anos de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado n.º 13774/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010.

PORTARIA N.º 11538/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 10922/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 38 a 41 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que o requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei n.º 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei n.º 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício n.º 141.360.418-5, ao servidor estável, **WILSON ARISTIDES BISSOTO**, com base no cargo de provimento efetivo de Diretor da Divisão de Marcenaria e Carpintaria, Ref. 94, do Anexo VIII, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 01 de maio de 2009, com proventos proporcionais a 31(trinta e um) anos de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado n.º 10922/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010

PORTARIA N.º 11539/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 10964/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 36 a 39 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que o requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei n.º 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei n.º 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício n.º 145.681.896-9, ao servidor estável, **LUCIANO BORIN**, com base no cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Leve I, Ref. 29, do Anexo VIII, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 02 de julho de 2009, com proventos proporcionais a 7(sete) anos de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado n.º 10964/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010

PORTARIA N.º 11540/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 13777/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 35 a 38 pelo

senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que o requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei n.º 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei n.º 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício n.º 145.681.889-6, ao servidor estável, **JOSÉ FERREIRA DE MORAIS**, com base no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, Ref. 16, do Anexo VIII, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 18 de agosto de 2009, com proventos proporcionais a 13(treze) anos de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado n.º 13777/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010.

PORTARIA N.º 11541/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 10951/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 36 a 39 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que o requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei n.º 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei n.º 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício n.º 141.360.347-2, ao servidor estável, **OSCAR LUIZ DOS SANTOS**, com base no cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, Ref. 25, do Anexo VIII, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 09 de junho de 2009, com proventos proporcionais a 11(onze) anos de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser

formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado n.º 10951/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010

PORTARIA N.º 11542/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 10927/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 36 a 39 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que o requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei n.º 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei n.º 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício n.º 141.360.443-6, ao servidor estável, **NIVALDO ZAGO**, com base no cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Leve I, Ref. 29, do Anexo VIII, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 09 de maio de 2009, com proventos proporcionais a 15(quinze) anos de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado n.º 10927/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010.

PORTARIA N.º 11543/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 10924/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 38 a 41 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que o requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.





com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei n.º 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei n.º 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício n.º 141.360.213-1, ao servidor estável, **PEDRO DE FABI FILHO**, com base no cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado, Ref. 32, do Anexo VIII, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 01 de maio de 2009, com proventos proporcionais a 13 (treze) anos de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado n.º 10924/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010.

PORTARIA N.º 11544/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 10923/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 35 a 38 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que o requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei n.º 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei n.º 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício n.º 142.882.236-1, ao servidor estável, **ROMEU VASSÃO SCARANARI**, com base no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, Ref. 37, do Anexo VIII, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 01 de maio de 2009, com proventos proporcionais a 6 (seis) anos de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado n.º 10923/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010.

PORTARIA N.º 11545/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 13773/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 37 a 40 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que o requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei n.º 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei n.º 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício n.º 133.499.277-8, ao servidor estável, **BENEDITO LOPES**, com base no cargo de provimento efetivo de Tratorista II, Ref. 35, do Anexo VIII, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 31 de agosto de 2009, com proventos proporcionais a 26 (vinte e seis) anos de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado n.º 13773/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010

PORTARIA N.º 11546/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 13776/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 34 a 37 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que o requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei n.º 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei n.º 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício n.º 145.681.506-4, a servidora, **MARIA ESTER QUARTIN CUNHA FONSECA**, com base no cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra Plantonista, Ref. 197, do Anexo VIII, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 05 de agosto de 2009, com proventos proporcionais a 4 (quatro) anos de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos

cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado n.º 13776/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010.

PORTARIA N.º 11547/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 13772/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 42 a 45 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que o requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei n.º 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei n.º 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício n.º 145.681.695-8, a servidora, **LUZIA PADILHA BORIN**, com base no cargo de provimento efetivo de Merendeira, Ref. 16, do Anexo VIII, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 01 de junho de 2009, com proventos proporcionais a 21 (vinte e um) anos de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado n.º 13772/2009-1-PMV.

Valinhos, 06 de janeiro de 2010.

PORTARIA N.º 11548/2010

considerando o pedido formulado na fl. 43 do expediente administrativo protocolado sob n.º 000801-7/93-PMV, em que a interessada requer complementação pelos cofres públicos municipais, da pensão percebida junto ao INSS, na forma da legislação vigente, à vista do falecimento de seu cônjuge, senhor Emilio Balbino, ex-servidor desta Municipalidade;

considerando a manifestação exarada nas fls. 55/56 pelo Diretor da Procuradoria Administrativa e o despacho do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais (fl.64);

considerando que o requerente de fl. 43, segundo o entendimento esposado pela área jurídica desta Municipalidade, está amparada pelo artigo 2º da Lei 3.187 de 07 de maio de 1998, logo, tem direito à complementação dos proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo exercido por seu

companheiro na época da aposentadoria e os da pensão pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, respeitado o limite constitucional (art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal);

considerando os cálculos apontados na fl. 61 pela área de pessoal da Secretaria de Assuntos Internos, que informa que a diferença de ordem pecuniária correspondente ao valor do benefício entre a pensão por morte concedida pelo INSS e a complementação que seria devida à parte interessada pela Municipalidade, dão conta que o valor que a interessada percebe junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), atualmente, é inferior ao qual teria direito seu companheiro na sua inatividade,

considerando, ademais, que o direito à complementação por morte decorre do vínculo existente entre a requerente e o ex-servidor, resolve

CONCEDER.

à senhora **AMÉLIA FREZZATO BALBINO**, viúva do Sr. EMILIO BALBINO, servidor inativo, falecido em 17 de agosto de 2009, complementação pelos cofres públicos municipais, da pensão percebida junto ao INSS, com fundamento na legislação vigente à época do falecimento, na totalidade dos proventos a que teria direito o ex-servidor desta Municipalidade, respeitado o limite constitucional incidente à espécie, ficando condicionado à comprovação mensal da percepção daquele benefício previdenciário, cuja providência fica a cargo da parte interessada e à comprovação periódica do estado de viuvez da requerente.

Os efeitos desta Portaria retroagem a 17 de agosto de 2009.

PORTARIA N.º 11549/2010

considerando o pedido formulado na fl. 20 do expediente administrativo protocolado sob n.º 000257-4/99-PMV, em que a interessada requer complementação pelos cofres públicos municipais, da pensão percebida junto ao INSS, na forma da legislação vigente, à vista do falecimento de seu cônjuge, senhor Angelin Braz de Siqueira, ex-servidor desta Municipalidade;

considerando a manifestação exarada nas fls. 37/38 pelo Diretor da Procuradoria Administrativa e o despacho do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais (fl.46);

considerando que o requerente de fl. 20, segundo o entendimento esposado pela área jurídica desta Municipalidade, tem direito à complementação dos proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo exercido por seu companheiro na época da aposentadoria e os da pensão pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, respeitado o limite constitucional (art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal);

considerando os cálculos apontados na fl. 43 pela área de pessoal da Secretaria de Assuntos Internos, que informa que a diferença de ordem pecuniária correspondente ao valor do benefício entre a pensão por morte concedida pelo INSS e a complementação que seria devida à parte interessada pela Municipalidade, dão conta que o valor que a interessada percebe junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), atualmente, é superior ao qual teria direito seu companheiro na sua inatividade,





considerando, ademais, que o direito à complementação por morte decorre do vínculo existente entre a requerente e o ex-servidor, resolve

CONCEDER.

à senhora **AUGUSTA RIBEIRO SIQUEIRA**, viúva do Sr. ANGELIN BRAZ DE SIQUEIRA, servidor inativo, falecido em 11 de maio de 2009, complementação pelos cofres públicos municipais, quando a pensão percebida junto ao INSS for inferior a totalidade da remuneração que teria direito o ex-servidor quando em atividade, com fundamento na legislação vigente à época do falecimento, respeitado o limite constitucional incidente à espécie, ficando condicionado à comprovação mensal da percepção daquele benefício previdenciário, cuja providência fica a cargo da parte interessada e à comprovação periódica do estado de viuvez da requerente.

Valinhos, 07 de janeiro de 2010.

PORTARIA N.º 11550/2010

considerando o pedido formulado na fl. 02 do expediente administrativo protocolado sob n.º 14047/2009-1-PMV, em que o interessado requer complementação pelos cofres públicos municipais, da pensão percebida junto ao INSS, na forma da legislação vigente, à vista do falecimento de sua cônjuge, senhora Nadia Luciola Avanse, ex-servidora desta Municipalidade;

considerando a manifestação exarada nas fls. 34 a 37 pelo Diretor da Procuradoria Administrativa e o despacho do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais (fl.38);

considerando que o requerente de fl. 02, segundo o entendimento esposado pela área jurídica desta Municipalidade, tem direito à complementação dos proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo exercido por sua companheira na época da aposentadoria e os da pensão pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, respeitado o limite constitucional (art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal);

considerando os cálculos apontados na fl. 30 pela área de pessoal da Secretaria de Assuntos Internos, que informa que a diferença de ordem pecuniária correspondente ao valor do benefício entre a pensão por morte concedida pelo INSS e a complementação que seria devida à parte interessada pela Municipalidade, dão conta que o valor que o interessado percebe junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), atualmente, é superior ao qual teria direito sua companheira na sua inatividade,

considerando, ademais, que o direito à complementação por morte decorre do vínculo existente entre o requerente e a ex-servidora, resolve

CONCEDER.

ao senhor **EDENILSON PEREIRA REIS**, viúvo da Sra. NADIA LUCIOLA AVANSE, servidora inativa, falecida em 08 de agosto de 2009, em parcialidade com o dependente comum, menor, RAMON FELIPE AVANSE REIS, complementação pelos cofres públicos municipais, quando a pensão percebida junto ao INSS for inferior a totalidade da remuneração que teria direito a ex-servidora quando em atividade, com fundamento na legislação vigente à época do falecimento, respeitado o limite constitucional incidente à

espécie, ficando condicionado à comprovação mensal da percepção daquele benefício previdenciário, cuja providência fica a cargo da parte interessada e à comprovação periódica do estado de viuvez do requerente.

Valinhos, 07 de janeiro de 2010.

**PORTARIA N.º 11551/2010
PRORROGAR**

Até 30 de junho de 2010, os efeitos da portaria n.º 11.495/2009, que comissionou junto a Câmara Municipal de Valinhos, na forma do artigo 119 e seu parágrafo único da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com prejuízo de vencimentos ou remuneração, a servidora **DÉBORA ADRIANA MIORIN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Assuntos Internos, conforme elementos constantes do Processo Administrativo, protocolado sob n.º 7341/2009 -1- PMV.

Valinhos, 07 de janeiro de 2010.

PORTARIA N.º 11552/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 10931/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 41 a 44 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que a requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e alínea "a" do inciso I, do artigo 224, da Lei n.º 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei n.º 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício n.º 142.882.159-4, a servidora **DARCI RAMOS**, com base no emprego de provimento efetivo de Professor I, Nível 2, Ref. 3, do Anexo IX, da Lei n.º 4395/2008, a partir de 15 de maio de 2009, com proventos integrais, relativo aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço público no magistério municipal, observando o inciso I do § 7º, c/c o § 8º do artigo 201 da CF, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado n.º 10931/2009-1-PMV.

Valinhos, 07 de janeiro de 2010.

ADHEMAR DE GASPERI
Seção de Atos Ordinatórios
Chefe

ALDEMAR VEIGA JUNIOR
Secretário de Assuntos Internos

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2010
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2008**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Assuntos Internos, a vista da solicitação efetuada pela Secretaria da Saúde, formalizada através dos protocolos administrativos n.ºs 15638/2009, 15640/2009, 15639/2009, 15642/2009, 15641/2009, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 01/2008, a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, a Rua Antonio Carlos, n.º 301 – Centro, nesta cidade, conforme prescrito no item 13.3.1 do Edital de Concurso Público n.º 01/2008, publicado no Boletim Municipal n.º 1069, edição de 02/04/2008, para agendar exames médicos e demais providências necessárias para nomeação em cargo público.

Dia: 28 DE JANEIRO DE 2010- Horário: às 14:30 horas
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

II
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
Candidatos Convocados:
17º - Heitor José Lovatto
18º - Murilo Rodrigues

Dia: 28 DE JANEIRO DE 2010- Horário: às 14:30 horas
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
Candidato Convocado:
45º - Carla Trevisan Manzoli

Dia: 28 DE JANEIRO DE 2010- Horário: às 14:30 horas
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
Candidato Convocado:
49º - Adriana Vieira Candido Oliveira

Dia: 28 DE JANEIRO DE 2010- Horário: às 14:30 horas
CARGO: TÉCNICO DE ELETROENCEFALOGRAMA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
Candidato Convocado:
1º - Maria Cecília Gallina

O não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme item 13.7., do Edital de Concurso Público n.º 01/2008, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

Não haverá segunda convocação e em hipótese alguma, serão fornecidas informações por outro meio, que não seja pessoalmente. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração" devidamente instruída e autenticada em Cartório de Registro Civil.

Valinhos, 11 de janeiro de 2010

ALDEMAR VEIGA JUNIOR
Secretaria de Assuntos Internos
Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2010
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2008**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Assuntos Internos, a vista da solicitação efetuada pela Secretaria da Educação, formalizada através do protocolo administrativo n.º 15645/2009, CONVOCA o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público n.º 01/2008, para comparecer na Secretaria da Educação, situado na Rua José Milani, n.º 127 - Centro, nesta cidade, conforme prescrito no item 13.3.1 do Edital de Concurso Público n.º 01/2008, publicado no Boletim Municipal n.º 1069, edição de 02/04/2008, para agendar exames médicos e demais providências necessárias para nomeação em

cargo público.

Dia: 29 DE JANEIRO DE 2010- Horário: às 10:00 horas
CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidato Convocado:
13º - Jocyane Melgaco Neves

O não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme item 13.7., do Edital de Concurso Público n.º 01/2008, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

Não haverá segunda convocação e em hipótese alguma, serão fornecidas informações por outro meio, que não seja pessoalmente. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração" devidamente instruída e autenticada em Cartório de Registro Civil.

Valinhos, 11 de janeiro de 2010

ALDEMAR VEIGA JUNIOR
Secretaria de Assuntos Internos
Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2010
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2008**

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Assuntos Internos a vista da solicitação efetuada pela Secretaria de Saúde, formalizada através do protocolo administrativo n.º: 15644/2009-SS, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, aprovado no Concurso Público n.º 02/2008, a comparecer no Departamento de Pessoal, a Rua Antonio Carlos, n.º 301 – Centro, nesta cidade, conforme prescrito no item 12.3.1. do Edital de Concurso Público n.º 02/2008, publicado no Boletim Municipal n.º 1069, edição de 02/04/2008, para agendar exames médicos e demais providências necessárias para nomeação em cargo público.

Dia: 28 DE JANEIRO DE 2010 - Horário: às 14:30 horas
CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
Candidato Convocado:
5º - Maria da Saúde de Oliveira

O não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme item 12.7., do Edital de Concurso Público n.º 02/2008, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

Não haverá segunda convocação e em hipótese alguma, serão fornecidas informações por outro meio, que não seja pessoalmente. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração" devidamente instruída e autenticada em Cartório de Registro Civil.

Valinhos, 11 de janeiro de 2010

ALDEMAR VEIGA JUNIOR
Secretaria de Assuntos Internos
Secretário

Edital nº 001/2010 – SAI

A Secretaria de Assuntos Internos comunica que a servidora abaixo relacionada ficará de plantão para atendimento de Situações Emergenciais que envolvam serviços a esta Secretaria, no período de 01/01/2010 a 31/



01/2010, conforme Decreto nº 5049/99.

Sandra R. Cazaroti de Oliveira
9705.1956 / 3869.3578

Diego Barroso
7802.1588 ID 42*8888

Adriano Moreira
7819.7445 ID 42*8002

Aldemar Veiga Junior
Secretário
Secretaria de Assuntos Internos

SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação **CONVOCA** a requerente do processo abaixo relacionado a comparecer na Seção de Gerenciamento e Administração Habitacional/Depto. de Habitação, sito à Rua Antonio Carlos, 301 – centro, Paço Municipal, no dia **15/01/2010**, as **09h00**, para tratar de assunto referente ao mesmo.

- **Processo nº 12195/2009**
Interessado: Nair da Silva Vicentin
Assunto: Remissão de Débitos – IPTU – Exercício 2008 e 2009

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da municipalidade.

E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 11 de janeiro de 2010.

Cássia Regina Soares Guandalini
Assistente Social
Seção de Gerenciamento e Administração Habitacional/ Depto. de Habitação
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

EDITAL

INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDOS

A Prefeitura do Município de Valinhos torna público que as inscrições para o “Programa Municipal de Bolsas de Estudos” estão abertas, na forma e condições estabelecidas no presente edital.

1. – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O “Programa Municipal de Bolsas de Estudos” é fundamentado na Lei Municipal nº 3.959, de 26 de dezembro de 2005, e no Decreto nº. 6.954, de 19 de dezembro de 2007, alterado pelos Decretos ns. 7.206, de 16 de janeiro de 2009 e 7.458, de 11 de janeiro de 2010.

2. – DAS BOLSAS DE ESTUDOS

2.1. As instituições deverão protocolizar requerimento devidamente instruído até 30 de

janeiro deste exercício fiscal, acompanhado de:

2.1.1 atos constitutivos da instituição de ensino;

2.1.2 relação dos alunos matriculados na instituição, com o valor das respectivas mensalidades ou anuidades, discriminadas por curso, se for o caso.

2.2. As bolsas de estudos, válidas para todo o ano letivo, serão concedidas pela Prefeitura Municipal, dentro do “Programa Municipal de Bolsas de Estudos”, a estudantes carentes socioeconomicamente, comprovadamente residentes em Valinhos, desde que regularmente matriculados em instituição de ensino aderente ao programa e que teve o pedido de inclusão deferido pelo Prefeito Municipal, excluídos aqueles que já forem beneficiários de qualquer programa de concessão de bolsa de estudos, tais como ProUni – Universidade para todos, Fies, monitorias, beneficiários da Lei Municipal nº 1.162/73;

2.3. O valor da bolsa de estudos será preferencialmente de até 50% (cinquenta por cento) da anuidade do curso, podendo, entretanto, equivaler a até 100% (cem por cento) do valor dessa anuidade, atribuído este percentual máximo em casos excepcionais, a critério da Comissão constituída pelo Decreto nº 7.458/10;

2.4. A instituição de ensino é responsável pela ampla divulgação, em suas dependências, do Edital de abertura das inscrições, como expedido pela Prefeitura Municipal;

2.5. A outorga do benefício fiscal à entidade de ensino requerente só será deferida após o pronunciamento da Secretaria da Fazenda, fundamentado em relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício fiscal do requerimento e para os dois subsequentes, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências decorrentes da incidência do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. Perderá a bolsa de estudos o aluno contemplado que, alternativamente:

2.6.1. for reprovado em duas ou mais disciplinas cursadas;

2.6.2. não atingir média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis), consideradas todas as disciplinas conjuntamente, quando reprovado em uma disciplina;

2.6.3. não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas.

2.7. O critério de mérito estabelecido no item anterior será apurado ao fim do semestre letivo, após ter o aluno cursado a série em que está matriculado, cabendo à instituição de ensino fornecer à Prefeitura, através da Comissão instituída pelo Decreto nº 7.458/10, listagem com o desempenho acadêmico e a frequência dos alunos contemplados, mediante extrato do histórico escolar.

3. – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o “Programa Municipal de Bolsas de Estudos” deverão ser realizadas no período de **18 a 29 de janeiro do exercício corrente**.

3.2. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição, disponibilizado no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.valinhos.sp.gov.br, que acompanhado da documentação solicitada, deverá ser protocolizado junto à Seção de Protocolo Geral da Prefeitura, mediante o recolhimento dos emolumentos devidos.

3.3. A não entrega de qualquer documento exigido no Decreto nº 6.954/07 alterado pelo Decreto nº 7.206/09 acarretará

no indeferimento do requerimento, liminarmente.

3.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4. – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 3.2, munido dos seguintes documentos exigidos:

4.1.1. declaração firmada sob as penas da lei de que todas as informações prestadas são verdadeiras e de que dados relevantes não foram omitidos, bem como não possui curso ou nível pleiteado e que não é beneficiário de qualquer programa de concessão de bolsa de estudos;

4.1.2. atestado de matrícula ou boleto bancário de matrícula ou parcela de anuidade da instituição de ensino, referentes ao ano letivo em que se pleiteia o benefício;

4.1.3. 01 foto 3x4;

4.1.4. cópia reprográfica de documento de identificação com foto, sendo admitido RG, CNH e Carteira de órgãos de classe aceitas nacionalmente;

4.1.5. cópia reprográfica do CPF;

4.1.6. cópia reprográfica de comprovante de residência em Valinhos (Conta de Luz ou de Água);

4.1.7. cópia reprográfica dos rendimentos de todos os membros da família que trabalham (holerite, declaração de autônomo ou congêneres);

4.1.8. cópia reprográfica da última declaração do imposto de renda, bem como dos membros do grupo familiar, ou, no caso daqueles que são isentos do imposto de renda, do último informe de rendimentos, expedido pela fonte pagadora;

4.1.9. cópia reprográfica de carteira profissional, com número, identificação pessoal, último contrato, página seguinte à do último contrato (ainda que em branco), no caso de desemprego do candidato e de membros do grupo familiar

5. – DOS CRITÉRIOS SÓCIO-ECONÔMICOS

5.1. Desde que o valor total das bolsas de estudos concedidas não ultrapasse o valor do ISSQN que deveria ser recolhido pela instituição de ensino de qualquer nível ou natureza, serão contemplados com bolsas de estudos para o ano letivo os alunos que preencherem os seguintes critérios sócio-econômicos, observada a restrição contida no art. 2º, § 1º, do Decreto 6.954/07:

5.1.1. residir em Valinhos;

5.1.2. não possuir o curso ou o nível de ensino para o qual pretende o benefício;

5.1.3. cuja renda familiar por pessoa não ultrapasse três salários-mínimos; ser a família proprietária de, no máximo, um bem imóvel, que lhe sirva de residência própria;

5.1.4. caso tenha aplicações financeiras e/ou saldos em contas bancárias familiares estes deverão ser inferiores a trinta salários mínimos;

5.1.5 não participar de quaisquer outros programas de ajuda e/ou auxílio a estudante.

6. – DA ANÁLISE SÓCIO-ECONÔMICA

6.1. Caberá à Prefeitura a análise da condição socioeconômica dos candidatos e a divulgação da classificação dos alunos contemplados com bolsa de estudos para o ano letivo, a ser realizada pela Comissão composta na forma do Decreto nº 7.458/10.

Valinhos, 12 de janeiro de 2010.

JURACI CAETANO

Presidente da Comissão de Bolsas de Estudos

SECRETARIA DE

LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.340/2009, reconhecemos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, visando a locação do imóvel localizado na Rua José Milani, nº155, Centro, na cidade de Valinhos, São Paulo, com área total de 246,00m², de propriedade de **Luiz Henrique Verucci**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº32.686.592-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob nº219.775.418-10 e **Antonio Augusto Verucci**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº32.686.593-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob nº318.924.928-81, ambos residentes e domiciliados na Rua Paiquerê, nº530, Apto 51, Edifício Magno, Valinhos, São Paulo e como usufrutuários do imóvel **Sr. Heleno Maspoli Verucci**, portador da Cédula de Identidade nº3.822.445-6 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 036.733.248-53 e sua mulher **Sra. Maria Lucília Miorim Verucci**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº8.930.012/SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº141.481.168-83, para abrigar as atividades da Farmácia Popular, ao custo mensal de R\$3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor estimado de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), pelo período de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 14 de janeiro de 2010.

Valinhos, 12 de janeiro de 2010.

JORGE LUIZ DE LUCCA

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

JOAO BATISTA POLLASTRINI JÚNIOR
Secretário de Patrimônio e Arquivo Públicos

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

Em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.340/2009, em especial o reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 12 de janeiro de 2010.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 0006/2010, reconhecemos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação da empresa **LCAZ-MUSIC LTDA.** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº03.240.117.0001-30, com sede na Rua Professora Terezinha Bufara Bisotto, nº096, Jardim Centenário, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, para a realização de shows artísticos e musicais com os artistas: Alison 4, César Fhipe, Revival-Creedence Cover, Efeito Colateral, Banda Agace, Yankee, Nanni e Robson, Capital Inicial Cover, Banda Dengo, Dixie, Banda Nitro Pop, Banda Rock One, Banda Molusco, Banda P2, Mistura Brasileira, Mhestra, Banda Artefato, Banda Flores no Beco, Sansei & Jorge Violla e Banda, Tatão e Helinho, Dupla Betho e Menon, Bloody Sabbath, Thema Rock, Guimgamps, Hellish War, Arquivo 80, Hephæstus, Feito e Feito, Jonas



Francisco, Sapinho, Grupo Musical Novamente, Aline e Rinaldo, Laércio, Laercinho, Pinheirinho e Jhonny da Harpa, Francisco Alves e banda, MPB Trio, Ricardo & Fine, Black, Jack, para se apresentarem nos dias 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 30 de janeiro de 2010, como parte da programação artística e musical da 61ª Festa do Figo e 16ª Expogoiaba, no valor total de R\$38.375,00 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais), que será pago, em até 10 dias após a realização do evento.

Valinhos, 12 de janeiro de 2010.

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos
Presidente da Comissão Organizadora da 61ª Festa do Figo e 16ª Expogoiaba

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 0006/2010, em especial o reconhecimento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 12 de janeiro de 2010.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 0008/2010, reconhecemos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação da empresa **LCAZ-MUSIC LTDA.** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 03.240.117.0001-30, com sede na Rua Professora Terezinha Bufara Bissotto, nº 096, Jardim Centenário, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, para a realização de shows artísticos e musicais com os artistas: Grupo Itapuã, Samba do Bule, Amantes do Choro, Pagode da Vó Tiana, MPB Trio, Martina Marana e Bala com Bala, Bando Só Sopro, Bandinha do Adoniram, Teatro Triarte-Performance Torcedores Fanáticos, Dois de Paus, Teatro Triarte-Performance Repórteres Malucos, Os Sombras, Teatro Triarte-Performance Agualoucos e Biscoitorama para se apresentarem nos dias 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 30 e 31 de janeiro de 2010, como parte da programação artística e musical da 61ª Festa do Figo e 16ª Expogoiaba, no valor total de R\$26.125,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais), que será pago, em até 10 dias após a realização do evento.

Valinhos, 12 de janeiro de 2010.

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos
Presidente da Comissão Organizadora da 61ª Festa do Figo e 16ª Expogoiaba

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 0008/2010, em especial o reconhecimento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 12 de janeiro de 2010.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 007/2010, reconhecemos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação da empresa **BARNABÉ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/CLTDA-ME.** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 00.887.255/0001-01, com sede na Rua João Rosa, nº 37, Apartamento 12, Bairro São Tomaz de Aquino, na cidade de

Indaiatuba, Estado de São Paulo, para a realização de shows artísticos e musicais com os artistas: Wagner e Leandro, André Luiz e Rafael, Latino Cover, Banda Aleph, Banda Gotcha, Legião Urbana Cover do Brasil, Teda Som, Banda Cadda, Marcio e Tchelo, Trio Flor de Liz, Grupo Versa, Banda Sem Tempo, Vaca Loka, Caravana Sertaneja, Banda 24 Horas, Banda Atlantika, Banda Amazon, Noite Gospel, Quarter, Banda Triz, Teoria do Caos, Banda Vam, Banda Zero Bala, Perfil A+, Trio Dona Zefa, Andréia Amorim, Musical Souza, 4 union, Black Ice, Banda Clip, Samba de Resposta, Banda Kalango Doido, Banda Sactor, Banda Shadowstorm, Banda Máquina do Tempo, Adubadas, Banda Tio Ally, Adicima, Meivorts, Little Valley Band, Malancolia Leticia, Planeshift, Cavaleiro Dragão, Fictícios, Rock Machine, Banda Lord Rock, Mortal Prey, Jonas Francisco, Eduardo Domenico, Madrigal Sonoro, Dagmar Grabert Trio, Sapinho, Ricardo e Fine, Banda DNA-7, Bruna Volpi, Vicente Monteiro e Trio Ricordo D'Itália, Paula Cavalcanti, Banda Por Acaso, Donizete Soares e Arildinho, Code Jazz, Banda Zap, Ousadia, Fernando Bujas, Trio Sensação, para se apresentarem nos dias 16, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30 e 31 de janeiro de 2010, como parte da programação artística e musical da 61ª Festa do Figo e 16ª Expogoiaba, no valor total de R\$71.875,00 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), que será pago, em até 10 dias após a realização do evento.

Valinhos, 12 de janeiro de 2010.

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos
Presidente da Comissão Organizadora da 61ª Festa do Figo e 16ª Expogoiaba

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 007/2010, em especial o reconhecimento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 12 de janeiro de 2010.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 009/2010, reconhecemos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação da empresa **BARNABÉ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/CLTDA-ME.** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 00.887.255/0001-01, com sede na Rua João Rosa, nº 37, Apartamento 12, Bairro São Tomaz de Aquino, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, para a realização de shows artísticos e musicais com os artistas: Choro Bandido, Velha Arte do Samba, Madrigal Sonoro, Serenata Brasileira, Bruna Volpi, Ilcéi Mirian, Martina Canta Calara Nunes, Filosofia do Bar, Cordas Vivas, Grupo Artigo Esgotado, Sidney Banda Show, Banda por Acaso, Banda Choice, Silvinho e Rinaldo e Pierre Mattoux. para se apresentarem nos dias 23, 24, 29, 30 e 31 de janeiro de 2010, como parte da programação artística e musical da 61ª Festa do Figo e 16ª Expogoiaba, no valor total de R\$14.375,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais), que será pago, em até 10 dias após a realização do evento.

Valinhos, 12 de janeiro de 2010.

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos
Presidente da Comissão Organizadora da 61ª Festa do Figo e 16ª Expogoiaba

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 009/2010, em especial o reconhecimento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 12 de janeiro de 2010.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

COMUNICADO PROCESSO DE COMPRAS Nº 1092/2009

TOMADA DE PREÇOS Nº 0036/2009 – Contratação de empresa para a locação de impressoras multifuncionais, sistema de impressão a laser, a serem instaladas em diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto.** A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que a empresa **ORIGINAL BRASIL IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.,** interpostos Recurso Administrativo contra a decisão de classificação das propostas na Tomada de Preços nº 0036/2009. Abre-se o prazo para a apresentação de impugnação do recurso, conforme previsão constante do §3º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

Valinhos, 12 de janeiro de 2010.

DÉCIO ZENONE
Vice - Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

SECRETARIA DA

SAÚDE

EDITAL 08/2010

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere as **Renovações da Licença de Funcionamento** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 15950/2009
Data de Validade: 22/01/2011
Nº CEVS: 355620601-863-000505-1-2
Razão Social: SINDICATO TRABALHADORES INDÚSTRIA PAPEL PAPELÃO C VAL
CNPJ/CPF: 73077679000190
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 7713/2009
Data de Validade: 26/10/2010
Nº CEVS: 355620601-561-000034-1-7
Razão Social: CHURRASCARIA GRAVETOS VALINHOS LTDA
CNPJ/CPF: 66157298000156
Ramo Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Nº Prot.: 14687/2009
Data de Validade: 19/12/2010
Nº CEVS: 355620601-863-000589-1-2
Razão Social: MARCELO PEDRO RAMOS
CNPJ/CPF: 10241091861
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Valinhos, 12 de Janeiro de 2010.

CARINA M. DIAS
Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

EDITAL 09/2010

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere as **Renovações da Licença de Funcionamento** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 15945/2009
Data de Validade: 04/01/2011
Nº CEVS: 355620601-109-00006-1-2
Razão Social: CHR HANSEN IND. E COM. LTDA
CNPJ/CPF: 48871545000108
Ramo Atividade: INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS

Nº Prot.: 15093/2009

Data de Validade: 03/12/2010
Nº CEVS: 355620601-222-000004-1-8
Razão Social: SOPROVAL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 56173370000185
Ramo Atividade: INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PARA ALIMENTOS

Nº Prot.: 15839/2009
Data de Validade: 06/01/2011
Nº CEVS: 355620601-222-000004-1-8
Razão Social: T2 ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 08319784000127
Ramo Atividade: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Valinhos, 12 de Janeiro de 2010.

CARINA M. DIAS
Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

EDITAL 10/2010

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a **Renovações da Licença de Funcionamento** do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 15838/2009
Data de Validade: 06/01/2011
Nº CEVS: 355620601-931-000037-1-9
Razão Social: SPORT SITE ACADEMIAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 07289591000108
Ramo Atividade: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Valinhos, 12 de Janeiro de 2010.

CARINA M. DIAS
Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

EDITAL 11/2010

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** dos recursos abaixo relacionados:

· Recurso apresentado ao Auto de Infração nº 1189 série CC a ROSANGELA CARMELA VALENTE

· Recurso apresentado ao Auto de Infração nº 1073 série CC a FRANCISCO SELES & CIA LTDA ME

· Recurso apresentado ao Auto de Infração nº 1186 série CC a ANTONIO PEDRO GONÇALVES ME

· Recurso apresentado ao Auto de Infração nº 1164 série CC a EMPRESA DE MINERAÇÃO CANTO E LELIS LTDA EPP

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 12 de Janeiro de 2010.

CARINA M. DIAS
Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

EDITAL 12/2010

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** dos recursos abaixo relacionados:

· Recurso apresentado ao Auto de Infração nº 1185 série CC a MARINO BERLANDI ME

· Recurso apresentado ao Auto de Imposição de Penalidade de Suspensão de Venda/Fabricação





de Produto nº 880 série CC a EMPRESA DE MINERAÇÃO CANTO E LELIS LTDA

· Recurso apresentado ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1054 série CC a LUCINEIA A. BARBOSA TORQUATO

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 12 de Janeiro de 2010.

CARINA M. DIAS
Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

EDITAL 13/2010

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa** nº 886 série CC, à **A. TENORIO VALINHOS ME**, 06 de Janeiro de 2009.

Contraria o art. 92, 110 e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10083/98, combinado com a RDC 216/04, Portaria CVS 06/99 e arts. 197 e 200 incisos II e VI da Constituição Federal de 1988.

Valinhos, 12 de Janeiro de 2010.

CARINA M. DIAS
Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

EDITAL 14/2010

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Termo de Liberação do Estabelecimento** nº 328 série CC, à **MAB COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA**, 06 de Janeiro de 2010.

De acordo com o art. 103 parágrafo único combinado com os art. 92 e 110 da Lei 10083/98 do Código Sanitário Estadual.

Valinhos, 12 de Janeiro de 2010.

CARINA M. DIAS
Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

EDITAL 15/2010

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **DEFERIMENTO** dos recursos abaixo relacionados:

· Recurso apresentado ao Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Parcial de Estabelecimento nº 985 série CC a MAB COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA

· Recurso apresentado ao Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Parcial de Estabelecimento nº 986 série CC a CHURRASCARIA GRAVETOS VALINHOS LTDA

· Recurso apresentado ao Auto de Infração nº 1054 série CC a LUCINEIA A. BARBOSA TORQUATO

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 12 de Janeiro de 2010.

CARINA M. DIAS
Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

EDITAL 16/2010

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **DEFERIMENTO** dos

recursos abaixo relacionados:

· Recurso apresentado ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1060 série CC a TAJG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

· Recurso apresentado ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1055 série CC a LUCINEIA A. BARBOSA TORQUATO

Recurso apresentado ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1074 série CC a LEANDRO FERREIRA

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 12 de Janeiro de 2010.

CARINA M. DIAS
Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

EDITAL 17/2010

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere os **Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Protocolo: 16131/2009
Nº CEVS: 355620601-960-000184-2-2
Razão Social: LEANDRO FERREIRA - TATUADOR
CNPJ/CPF: 29495515807
Ramo Atividade: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
Resp. Legal: LEANDRO FERREIRA
CPF: 294.955.158-07

Valinhos, 12 de Janeiro de 2010.

CARINA M. DIAS
Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

EDITAL 18/2010

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA:

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a solicitação referente ao Laudo Técnico de Avaliação.

No. Protocolo: 16203/2010
Razão Social: MEDICALSOFT COM. IMPEXP. MATERIAL CIRÚRGICO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.836.525/0001-61
Endereço: Rua Dom João VI, 17 Sl 04 Térreo Jd. Planalto
Município: VALINHOS CEP: 13270-000
Resp. Legal: ADILSON VIEIRA DA SILVA C P F : 119.424.998-17
Resp. Técnico: MAURO PELEGATI
CPF: 240.525.078-00
Conselho Prof: CREA
No. Inscr.: 0600807561 UF: SP

Valinhos, 12 de Janeiro de 2009.

CARINA M. DIAS
Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

EDITAL 19/2010

Comunicado de DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA:

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere os **Cancelamento das Licenças de Funcionamento/CEVS** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 14934/2009
Nº CEVS: 355620601-863-000494-1-7
Razão Social: LEOPOLDO NIZAM PFEILSTICKER
Ramo de atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CNPJ/CPF: 08609821811
Resp. Legal/Técnico: LEOPOLDO NIZAM

PFEILSTICKER
CPF: 086.098.218-11 CRM: 52282

Nº Prot.: 14944/2009
Nº CEVS: 355620601-930-000107-2-3
Razão Social: SANTINA PELAQUIM BERNARDI
Ramo de atividade: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
CNPJ/CPF: 13769971850
Resp. Legal: SANTINA PELAQUIM BERNARDI
CPF: 137.699.718-50

Nº Prot.: 14963/2009
Nº CEVS: 355620601-863-000407-1-1
Razão Social: PATRICIA REGINA A. LAGE LAMAS
Ramo de atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CNPJ/CPF: 53891414668
Resp. Legal/Técnico: PATRICIA REGINA A. LAGE LAMAS
CPF: 538.914.146.68 CRO: 92730

Valinhos, 12 de Janeiro de 2009.

CARINA M. DIAS
Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

EDITAL 20/2010

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **DEFERIMENTO** dos protocolos abaixo relacionados:

· Protocolo nº 15750/2009 a DIXIE TOGA PLÁSTICOS RIGIDOS LTDA
· Protocolo nº 16117/2009 a MARINO BERLANDI
· Protocolo nº 16125/2009 a CLEUSA MARIA DOS SANTOS
· Protocolo nº 16285/2009 a ADRIANA & ROSE CAFETERIA LTDA ME
· Protocolo nº 16297/2009 a PARQUE DOS EUCALIPTOS EMP. NACIONAL DE HOTELARIA LTDA

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 12 de Janeiro de 2010.

CARINA M. DIAS
Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

EDITAL 21/2010

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere as **Licenças de Funcionamento Inicial** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 11295/2009
Data de Validade: 07/01/2011
Nº CEVS: 355620601-864-000043-1-6
Razão Social: CLÍNICA DE IMAGEM E ULTRASSONOGRAFIA CARDIOVASCULAR LTDA
CNPJ/CPF: 10932321000188
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Resp. Legal: ARLINDO NASCIMENTO DE LEMOS JÚNIOR CPF: 059.170.388-21
Resp. Técnico: ANDRÉ LUIZ PINOTTI
CPF: 087.164.568-82 CRM: 75322

Nº Prot.: 12135/2009
Data de Validade: 23/10/2010
Nº CEVS: 355620601-865-000075-1-0
Razão Social: CAPOVILLA & NUNES LTDA
CNPJ/CPF: 10881896000119
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Resp. Legal: VANESSA COCCO C. NUNES
CPF: 328.773.778-30
Resp. Técnico: KLEFOUR RODRIGUES NUNES
CPF: 279.306.858-61 CREFITO: 111644 F

Valinhos, 12 de Janeiro de 2010.

CARINA M. DIAS
Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

SECRETARIA DE

TRANSPORTES E TRÂNSITO

RESOLUÇÃO 001/2010 STT 11/01/2010

Interdição de vias públicas, alteração no sentido de mão de direção de veículos, itinerários de linhas regulares de transporte coletivo de passageiros e providências afins.

A SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 4.921 de 07/08/1998 c.c. artigos 21, 24 e respectivos incisos e parágrafos da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a 61ª Festa do Figo e 16ª Expogoiaba de Valinhos que estará se realizando de 16 a 31 de janeiro de 2010 no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini";

CONSIDERANDO a dimensão regional e estadual deste evento na promoção da fruticultura, indústria, comércio, arte, tradição e turismo de Valinhos;

CONSIDERANDO o relevante interesse público deste evento gerador de rendas revertidas para entidades sociais e assistenciais de Valinhos; e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer mobilidade, estacionamento para veículos e condições de segurança aos visitantes e participantes da festa;

Resolve:

1) Nos dias 19 a 22 e de 26 a 29 de janeiro de 2010, nos horários compreendidos entre 17:00 e 01:00 do dia subsequente; fica instituído Bolsão de Estacionamento nas vias relacionadas a seguir, conforme legenda pontilhada indicada no incluso croqui;

AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA

SENTIDO BAIRRO/CENTRO E CENTRO/BAIRRO: ENTRE A RUA RAIMUNDO BISSOTO ATÉ A AVENIDA DOS ESPORTES;

RUA DOM JOÃO VI

SENTIDO CENTRO/BAIRRO: ENTRE A AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA ATÉ A AVENIDA DOS ESPORTES;

2) Nos dias 16, 17, 23, 24, 30 e 31 de janeiro de 2010, nos horários compreendidos entre 07:00 e 01:00 do dia subsequente; fica instituída na Rua Dom João VI, trecho entre a Avenida Joaquim Alves Correa até a Rua José de Alencar - sentido centro / bairro lado direito, área privativa de desembarque de passageiros de veículos fretados (excursões);

3) Nos dias 16, 23 e 30 de janeiro de 2010, nos horários compreendidos entre 12:00 e 01:00 do dia subsequente; e nos dias 17, 24, 25 e 31 de janeiro de 2010, nos horários compreendidos entre 07:00 e 01:00 do dia subsequente; fica instituído Bolsão de Estacionamento nas vias relacionadas a seguir, conforme legenda em diagonal indicadas no incluso croqui;

AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA

SENTIDO BAIRRO/CENTRO: ENTRE A RUA



ÂNGELO A. SCHIAVINATTO E A RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA;

SENTIDO BAIRRO/CENTRO E CENTRO/BAIRRO: DA RUA RAIMUNDO BISSOTO ATÉ A AVENIDA DOS ESPORTES;

SENTIDO BAIRRO/CENTRO E CENTRO/BAIRRO: ENTRE A AVENIDA DOS ESPORTES E A AVENIDA INDEPENDÊNCIA;

AVENIDA DOS ESPORTES

SENTIDO BAIRRO/CENTRO: DA RUA DR. FERNANDO LEITE FERRAZ ATÉ A AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA;

SENTIDO BAIRRO/CENTRO: DA AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA ATÉ A RUA CAMPINAS;

RUA DOM JOÃO VI

SENTIDO CENTRO/BAIRRO: ENTRE A AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA E A AVENIDA DOS ESPORTES;

4) Nos dias 16, 17, 23, 24, 30 e 31 de janeiro de 2010, nos horários compreendidos entre 17:00 e 01:00 do dia subsequente; fica instituído Bolsão de Estacionamento na via relacionada a seguir conforme legenda em diagonal indicada no incluso croqui;

RUA DR. FERNANDO LEITE FERRAZ

TRECHO ENTRE A AVENIDA DOS ESPORTES ATÉ A RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA;

5) Nos dias 16, 23 e 30 de janeiro de 2010, nos horários compreendidos entre 12:00 e 01:00 do dia subsequente; e nos dias 17, 24,

25 e 31 de janeiro de 2009, nos horários compreendidos entre 07:00 e 01:00 do dia subsequente; as vias relacionadas a seguir passarão a ter sentido único de direção conforme indicam as setas no incluso croqui:

RUA DR. FERNANDO LEITE FERRAZ: SENTIDO ÚNICO DE DIREÇÃO DA AVENIDA DOS ESPORTES ATÉ A RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, COM ACESSO RESTRITO AOS MORADORES E CONDUTORES CREDENCIADOS.

RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA: SENTIDO ÚNICO DE DIREÇÃO DA RUA DR. FERNANDO LEITE FERRAZ ATÉ A AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA;

RUA JOSÉ DE ALENCAR: SENTIDO ÚNICO DE DIREÇÃO DA RUA RUI BARBOSA ATÉ A PRAÇA QUINTINO BOCAIUVA;

OBS: RUA JOSÉ DE ALENCAR: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A PRAÇA QUINTINO BOCAIUVA ATÉ A AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA – SOMENTE PARA ACESSO DE MORADORES.

6) Nas datas e horários estabelecidos no item 04, fica instituída na Rua Dom João VI, trecho entre a Rua José de Alencar até a Avenida dos Esportes área privativa para Portadores de Necessidades Especiais, veículos de aluguel (Táxi) e viaturas oficiais;

7) Nas datas e horários estabelecidos no item 04, fica instituída no trecho que compreende a Rua Dr. Fernando Leite Ferraz até a Rua Dom João VI, área privativa de embarque e desembarque de passageiros provenientes das linhas regulares de transporte coletivo municipal e metropolitano;

8) Nas datas e horários estabelecidos no item 04, as linhas regulares de ônibus municipais e metropolitanos enunciadas a seguir que cumprem

itinerário nas vias interditadas prevista nesta Resolução terão seus itinerários remanejados no trecho, conforme segue:

LINHAS MUNICIPAIS: 5.01 – Alpinas / 5.02 – São Bento / 5.03 – Maracanã – Jurema / 5.04 – Reforma Agrária / 5.05 – Jd. América II / 5.07 – Country Club / 5.08 – Fonte Mécia / 5.09 – Pq. das Colinas / 5.10 – Jd. Paraíso / 5.11 – Pedreira São Jerônimo / 5.12 – Pq. das Colinas – Via Fonte Sônia / 5.13 – Jd. São Marcos / 5.14 – Vale Verde / 5.15 – Joapiranga / 5.16 – Pq. das Colinas – Via Fonte Santa Tereza / 5.19 – Jd. do Lago / 5.22 – Morada do Sol / 5.23 – Pq. Portugal / 5.24 – Figueiras / 5.25 – Jd. São Luiz / 5.26 – Pq. Valinhos

LINHAS METROPOLITANAS: 6.74 – Campinas – Vinhedo / 6.75 Campinas – Via Swift / 6.85 Vinhedo – Via Três Irmãos / 6.89 Vinhedo – Via Jardim Miriam

ITINERÁRIO PELA AVENIDA DOS ESPORTES SENTIDO CENTRO/BAIRRO E AVENIDA INDEPENDÊNCIA SENTIDO BAIRRO/CENTRO;

9) As vias de trânsito de veículos no interior do Parque Municipal de Feiras e Exposições “Monsenhor Bruno Nardini”, no período de 16 a 31 de janeiro, ficam submetidas à fiscalização dos Agentes de Trânsito para aplicar, se necessário, as penalidades do Código de Trânsito Brasileiro.

10) A S.T.T. (Secretaria de Transportes e Trânsito) adotará medidas operacionais com utilização de sinalização de trânsito adequada, disponibilidade de Técnicos, Fiscais de Trânsito e Transporte.

11) Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Valinhos, 11 de janeiro de 2010.

Ademir Bueno Martins
Secretário de Transportes e Trânsito

DEPARTAMENTO DE

ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2010
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2008**

O Departamento de Águas e Esgotos do Município de Valinhos, através da Divisão de Recursos Humanos do Departamento Administrativo, em virtude do item B.1 da Ata nº. 23/2009, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº. 01/2008 a comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Departamento Administrativo, situada na sede do Departamento de Águas e Esgotos, Avenida Orozimbo Maia, nº. 1054 - Vila Sônia, nesta cidade, conforme prescrito no item 12.3 do edital de Concurso Público nº 01/2008, publicado no Boletim Municipal nº. 1069, edição de 02.04.2008, para agendar exames médicos e demais providências necessárias para nomeação em cargo público:

Dia: **15 DE JANEIRO DE 2010** - Horário: às **09h00**

Cargo: **OPERADOR DE ETE**
Lotação: Divisão de Estação de Tratamento de Esgoto

Candidata Convocada:
6ª – ANA FLÁVIA DE SOUZA

O não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso público, conforme item 12.7, do Edital de Concurso nº. 01/2008, cabendo o Departamento de Águas e Esgotos convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação.

Não haverá segunda convocação e em hipótese alguma, serão fornecidas informações por outro meio, que não seja pessoalmente. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por “Procuração” devidamente instruída e autenticada em Cartório de Registro

Civil.

Valinhos, 08 de janeiro de 2010.

MÁRIO ANTÔNIO AUGUSTO
Diretor Departamento Administrativo

ENG.º ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
Presidente

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE PESSOAL
RESUMO DA PORTARIA JÁ
PUBLICADA NO LOCAL DE COSTUME**

PORTARIA N.º 2109/2010

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo protocolado nº 911/1993 – DAEV, resolve:

DESIGNAR para compor **COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES - CJL**, para dar cumprimento a Lei federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, com vigência durante o período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, os seguintes servidores:

Presidente: **LUIZ HENRIQUE ANDRETO**
Vice-Presidente: **ISMAEL DE LISBÔA NETO**
Secretário: **GISELE ANGÉLICA BAIOSCHI**
Membros: **ANDERSON ZORZATO**
CHRISTIAN MOLL
MARCIO ARANTES DE ANDRADE
MARIA HELENA TIRABOSCHI

Valinhos, 08 de janeiro de 2010.

ENG.º ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
Presidente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PARCERIA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS

TERMO: n.º 003/2007-DAEV
COMPROMITENTE: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

Compromissário: centervip materiais para construção Ltda. epp

OBJETO: Prorroga a vigência do Termo de Compromisso de Parceria para Comercialização de Caixas Metálicas Protetora de Hidrômetros n.º 003/2007-DAEV, para o exercício de 2010.

VIGÊNCIA: Exercício de 2010
PROC. ADM. 1678/2003-DAEV
DATA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2010

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO NARDI
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PARCERIA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS

TERMO: n.º 002/2007-DAEV
COMPROMITENTE: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

Compromissário: aldir donizeti belo – epp
OBJETO: Prorroga a vigência do Termo de Compromisso de Parceria para Comercialização de Caixas Metálicas Protetora de Hidrômetros n.º 002/2007-DAEV, para o exercício de 2010.

VIGÊNCIA: Exercício de 2010
PROC. ADM. 212/2005-DAEV
DATA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2010

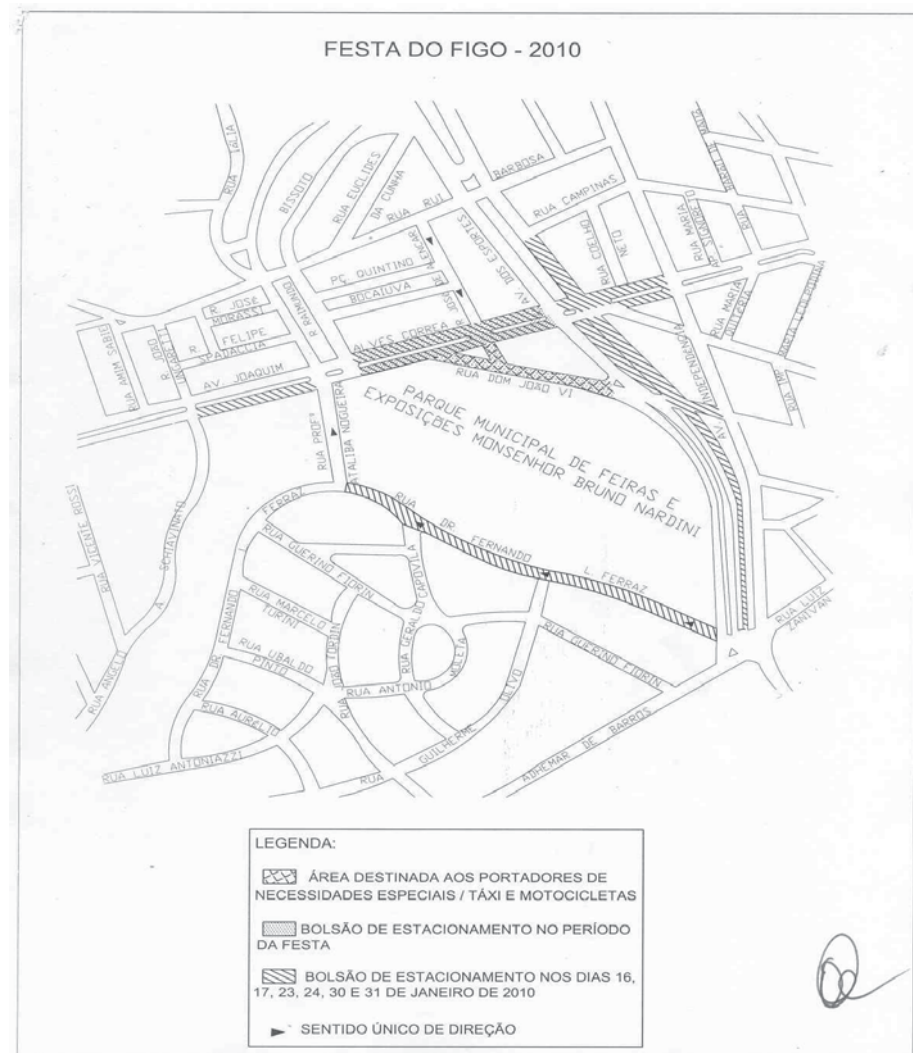
FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO NARDI
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PARCERIA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS

TERMO: n.º 005/2008-DAEV
COMPROMITENTE: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

Compromissário: elétrica avenida valinhos ltda.

OBJETO: Prorroga a vigência do Termo de Compromisso de Parceria para Comercialização de Caixas Metálicas Protetora de Hidrômetros n.º 005/2008-DAEV, para o exercício de 2010.



LEGENDA:
 [Hatched Box] ÁREA DESTINADA AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS / TÁXI E MOTOCICLETAS
 [Solid Grey Box] BOLSÃO DE ESTACIONAMENTO NO PERÍODO DA FESTA
 [Diagonal Hatched Box] BOLSÃO DE ESTACIONAMENTO NOS DIAS 16, 17, 23, 24, 30 E 31 DE JANEIRO DE 2010
 [Arrow] SENTIDO ÚNICO DE DIREÇÃO



VIGÊNCIA: Exercício de 2010
PROC. ADM. 061/2002-DAEV
DATA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2010

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO NARDI
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PARCERIA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS

TERMO: n.º 002/2008-DAEV
COMPROMITENTE: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Compromissário: ELETRIVAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: Prorroga a vigência do Termo de Compromisso de Parceria para Comercialização de Caixas Metálicas Protetora de Hidrômetros n.º 002/2008-DAEV, para o exercício de 2010.

VIGÊNCIA: Exercício de 2010
PROC. ADM. 037/2002-DAEV
DATA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2010

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO NARDI
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PARCERIA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS

TERMO: n.º 004/2008-DAEV
COMPROMITENTE: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Compromissário: erby comercial Ltda.

OBJETO: Prorroga a vigência do Termo de Compromisso de Parceria para Comercialização de Caixas Metálicas Protetora de Hidrômetros n.º 004/2008-DAEV, para o exercício de 2010.

VIGÊNCIA: Exercício de 2010
PROC. ADM. 049/2002-DAEV
DATA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2010

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO NARDI
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PARCERIA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS

TERMO: n.º 001/2009-DAEV
COMPROMITENTE: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Compromissário: inatomi & hirata comércio de materiais de construção Ltda. epp

OBJETO: Prorroga a vigência do Termo de Compromisso de Parceria para Comercialização de Caixas Metálicas Protetora de Hidrômetros n.º 001/2009-DAEV, para o exercício de 2010.

VIGÊNCIA: Exercício de 2010
PROC. ADM. 1630/2002-DAEV
DATA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2010

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO NARDI
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PARCERIA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS

TERMO: n.º 007/2008-DAEV
COMPROMITENTE: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Compromissário: mateval – comércio de materiais de construção e serviços Ltda.

OBJETO: Prorroga a vigência do Termo de Compromisso de Parceria para Comercialização de Caixas Metálicas Protetora de Hidrômetros n.º 007/2008-DAEV, para o exercício de 2010.

VIGÊNCIA: Exercício de 2010
PROC. ADM. 068/2002-DAEV
DATA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2010

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO NARDI
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PARCERIA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS

TERMO: n.º 003/2008-DAEV
COMPROMITENTE: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

Compromissário: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO IRMÃOS PAGNOTA LTDA – ME
OBJETO: Prorroga a vigência do Termo de Compromisso de Parceria para Comercialização de Caixas Metálicas Protetora de Hidrômetros n.º 003/2008-DAEV, para o exercício de 2010.

VIGÊNCIA: Exercício de 2010
PROC. ADM. 067/2002-DAEV
DATA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2010

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO NARDI
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PARCERIA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS

TERMO: n.º 001/2007-DAEV
COMPROMITENTE: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Compromissário: valmaster materiais de construção Ltda.

OBJETO: Prorroga a vigência do Termo de Compromisso de Parceria para Comercialização de Caixas Metálicas Protetora de Hidrômetros n.º 001/2007-DAEV, para o exercício de 2010.

VIGÊNCIA: Exercício de 2010
PROC. ADM. 067/2002-DAEV
DATA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2010

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO NARDI
Diretora do Departamento Jurídico

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Convocação

Pela presente convocamos os Conselheiros, em conformidade com os Artigos 23 a 25 do Regimento Interno, para a Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o próximo dia -13/01/2010 - 4ª Feira, às 16:30 h., na Casa dos Conselhos localizada à Rua 31 de Março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP.

Pauta

- 1 - **ORDEM DO DIA** (Art. 33/RI)
 - 1) Leitura e aprovação de atas;
 - 2) Aprovação da Resolução para Eleição do Conselho Tutelar;
 - 3) Proposta de agendamento para estudo da Rede de Proteção (SGD);
 - 4) Aprovação de requerimentos de conselheiros;
 - 5) Constituição de Grupo de Trabalho para Alteração do Regimento Interno;
 - 6) Apresentação, debate e aprovação de: quoruns de votação e ad referendum.

Obs: Solicitamos: 1) Pontualidade para podermos dar início e agradeceríamos que se organizem a nível de tempo para concluirmos os itens de pauta; 2) A presença nesta reunião é indispensável para podermos garantir o processo eleitoral do Conselho Tutelar. Assim sendo, solicitamos que caso não puderem comparecer comuniquem o conselheiro suplente.

Valinhos, 07 de janeiro de 2010.

Maria Teresa Del Niño Jesus E. S. Amaral
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2010 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2006

A Câmara Municipal de Valinhos **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2006, a comparecer na Diretoria de Administração, situada à Rua José Milani, nº 15, Centro, nesta cidade, conforme prescrito no item 10.6.1 do Edital do Concurso

Público nº 01/2006, publicado no Boletim Municipal nº 966, edição de 26 de abril de 2006, para agendar exames médicos e providenciar os documentos necessários à nomeação em cargo público, a saber:

Data: **18 a 22 de Janeiro de 2010**
Horário: **das 8h às 11h e das 13h às 17h**
Cargo: **Advogado/Procurador**
Lotação: **Diretoria de Negócios Jurídicos**
Candidata convocada:
3ª - Ricardo Maurício Franco de Moraes

O não comparecimento do candidato implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, cabendo à Câmara Municipal de Valinhos convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação.

Não haverá segunda convocação e, em hipótese alguma, serão fornecidas informações por outro meio, que não seja pessoalmente. Na impossibilidade de comparecimento, a candidata poderá ser representada por "Procuração" devidamente instruída e autenticada em Cartório de Registro Civil.

Valinhos, 12 de Janeiro de 2010.

Maria Aparecida Pallotta
Diretor Administrativo

Portaria n.º 420 de 11 de Janeiro de 2010

Dalva Dias da Silva Berto, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Com Fundamento no artigo 131, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), resolve,

EXONERAR "ex-officio"

Patricia Aparecida Rantichieri, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV - Recepção, referência CC9, lotada junto a Diretoria de Administração, em 14 de Dezembro de 2009.

Câmara Municipal de Valinhos,

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Publique-se mediante afixação no local de costume e no Boletim Municipal.

Portaria n.º 421 de 11 de Janeiro de 2010

Dalva Dias da Silva Berto, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Resolução nº 06 de 25 de setembro de 2007 e alterações na Resolução nº 01/2009, e com fundamento na seção I, artigo 17, inciso II, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), resolve

NOMEAR

Patricia Aparecida Rantichieri, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, referência CC6, lotado junto ao Gabinete da Presidência, a partir de 15 de Dezembro de 2009.

Pedro Pegoretti, para exercer o cargo de provimento em comissão de SubChefe de Gabinete, referência CC3, lotado junto ao Gabinete da Presidência, a partir de 04 de janeiro de 2010

Agostinho de Freitas, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Vereador II, referência CC4A, lotado junto ao Gabinete Parlamentar da Vereadora Dalva Dias da Silva Berto, a partir de 05 de Janeiro de 2010.

Câmara Municipal de Valinhos,
Aos onze dias de Janeiro do ano de dois mil e nove

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Publique-se mediante afixação no local de costume e no Boletim Municipal.

TELEFONE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA



Art 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93

EM VALINHOS VOCÊ ENCONTRA NOS SEGUINTE LOCALS:

TERMINAL RODOVIÁRIO
RUA TREZE DE MAIO, 300
CENTRO

SANTA CASA DE VALINHOS
AV. ONZE DE AGOSTO, 2745
BAIRRO TAPERA

CÂMARA MUNICIPAL
R. JOSÉ MILANI, 15
CENTRO

PARQUE MUNICIPAL DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES "MONSENHOR BRUNO NARDINI"

CLT - CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR "AYRTON SENNA DA SILVA"
AV. ALTINO GOUVEIA - JD. PINHEIROS